

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTE URBANA – Nº 264/2019

O Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V E 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de Novembro de 2010, torna pública a abertura de inscrições de artistas visuais para seleção de projetos de arte de grafitti.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste concurso selecionar até 06 (seis) propostas artísticas individuais e/ou coletivas de artistas visuais de Chapecó na linguagem de arte urbana para compor as fachadas laterais do novo elevado em construção no Município de Chapecó, localizado na Avenida Senador Atilio Fontana com Avenida Leopoldo Sander.

1.2 Para os efeitos do Edital, arte urbana é o termo usado para definir as obras de artes visuais realizadas e expostas nas cidades, em espaços urbanizados, especialmente em vias públicas com grande circulação. O grafite, a intervenção urbana, o estêncil, o pôster (lambe-lambe) e o mosaico são exemplos de técnicas exploradas na Arte Urbana. Referência: CARLSSON, Benke. Street art: técnicas e materiais para a arte urbana: grafite, pôsteres, abducing, estêncil, jardinagem de guerrilha, mosaicos, adesivos, instalações, serigrafia. São Paulo: Gustavo Gili, 2015.

1.3 O presente edital tem os seguintes objetivos:

- a) Divulgar a arte urbana nas suas mais variadas vertentes para a população Chapecoense e do grande Oeste Catarinense;
- b) Preservar, valorizar, reconhecer, fortalecer e incentivar as manifestações artísticas relacionadas à arte urbana em espaços públicos e privados no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina;
- c) Valorizar por meio da arte urbana os mais diferentes temas, como por exemplo: solidariedade, amizade, amor, carinho e o respeito entre as pessoas, com base no contexto histórico e ciclos econômicos do município de Chapecó, mostrando a diversidade e miscigenação das raças e povos que aqui viveram e vivem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar do processo de seleção artistas visuais profissionais ou amadores, com comprovada atuação no segmento de artes visuais, residentes e domiciliados em Chapecó, maiores de 18 anos.

2.2 A arte poderá ser realizada individualmente ou coletivamente, sem necessidade de constituição de pessoa jurídica.

2.3 Em caso de propostas coletivas, o artista proponente deve ser de Chapecó, porém, poderá na sua proposta coletiva convidar artistas de fora de Chapecó.

2.3 É vedada a participação neste edital de profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com membros da comissão de seleção, e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Chapecó e Secretaria de Cultura de Chapecó.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **12 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020** exclusivamente pelo site da Secretaria de Cultura: <http://bit.ly/arturbana2020> onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

3.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Para efeito de pontuação e classificação para a avaliação das propostas de arte urbana serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Relevância artística e cultural	Até 20 pontos
2 - Originalidade e criatividade	Até 20 pontos
3 – Proposta atende às temáticas do edital	Até 20 pontos
4 - Acabamento e qualidade técnica	Até 15 pontos
5 – Proposta ocupa completamente o espaço pretendido	Até 15 pontos
6 - Experiência do artista proponente	Até 10 pontos
Total	Até 100 pontos

4.2 A Comissão de Seleção será composta por até 03 (três) servidores efetivos da Secretaria de Cultura, com conhecimento técnico nas artes visuais.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

4.4 A Comissão de seleção reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.

4.5 A decisão da Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recursos nas decisões no que se refere à avaliação das propostas apresentadas.

4.6 O resultado das propostas selecionadas será divulgado até o dia **09 de março de 2020**, no site da Secretaria de Cultura de Chapecó ([www.chapeco.sc.gov.br /cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)).

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

5.1 As propostas selecionadas serão realizadas no local definido neste edital após a liberação do espaço e depósito do valor do prêmio, previstos entre os meses de março e maio de 2020.

5.2 Após a liberação do espaço e depósito do valor do prêmio, os proponentes selecionados terão o prazo de 40 (quarenta) dias para concluir a intervenção de arte urbana selecionada, podendo organizar o cronograma mais adequado para a realização da intervenção, respeitando o limite de prazo estabelecido neste edital.

5.3 O proponente deverá informar todos os detalhes do cronograma de atividades à Secretaria de Cultura com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para realização dos encaminhamentos de divulgação das ações.

5.4 É de responsabilidade dos proponentes selecionados todos os custos para a realização da intervenção: tintas, equipamentos, todos os materiais que serão utilizados, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chapecó providenciar.

5.5 A inscrição no presente Edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.

5.6 O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da intervenção, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

5.7 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem, guarda de objetos utilizados nas intervenções, e ainda, por equipamentos de segurança necessários, sendo de única e exclusiva responsabilidade do artista selecionado.

5.8 Todos os artistas selecionados neste edital se comprometem, como contrapartida a participar de um evento de formação a ser realizado no complexo esportivo Verdão, após a finalização das intervenções para falar e expor o processo de produção. A data e demais detalhes este evento, serão definidas em conjunto com os artistas, Secretaria de Cultura e demais órgãos envolvidos.

5.9 É de responsabilidade dos artistas selecionados, arcar com todas as despesas, tais como: alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas necessárias, caso a proposta aprovada conte com artistas convidados que sejam de fora de Chapecó.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

6.1 Divulgar amplamente as ações e os artistas selecionados neste edital por meio da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Chapecó;

6.2 Informar e acompanhar o cronograma de ações para as seguintes Secretarias e Órgãos: Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, Secretaria de Saúde, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar e demais órgãos.

6.3 Realizar o pagamento do cachê referente às intervenções artísticas de arte urbana;

7. DAS ÁREAS DISPONÍVEIS E DO PAGAMENTO

7.1 Para execução das propostas artísticas serão disponibilizadas as fachadas laterais das paredes do elevado e serão distribuídas por áreas, de acordo com a planta disponível no anexo II. Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 216 com o aporte no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Área 1: Elevação GH, com aproximadamente 620mt² , sendo: extensão 134,65m, altura entre: mínima 1,00m e máxima 6,40m;	R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
Área 2: Elevação EF, com aproximadamente 550mt² , sendo: extensão 134,65m, altura entre: mínima 1,00m e máxima 6,50m;	R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
Área 3: Elevação AB, com aproximadamente 285mt² , sendo: extensão 60m / altura entre mínima: 0,50m e máxima 4,00m;	R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
Área 4: Elevação CD, com aproximadamente 220mt² , sendo: extensão 70m, altura entre: mínima 1,04m e máxima 4,50m;	R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
Área 5: Elevação FG, com aproximadamente 95mt² , sendo: extensão 17,80, altura média: 6,45m;	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Área 6: Elevação BC, com aproximadamente 75mt² , sendo: extensão 17,80, altura média 4,20m;	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

7.3 O proponente deverá ter conta corrente em agência bancária de Chapecó para o recebimento do valor do cachê.

7.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

7.5 O pagamento será efetuado no mesmo período da liberação da obra, em parcela única, após a devida apresentação do recibo ao setor financeiro da Secretaria de Cultura, na conta corrente informada pelo proponente.

7.6 O proponente selecionado deverá encaminhar ao setor financeiro da Secretaria de Cultura o formulário para pagamento devidamente preenchido de acordo com o disponível no anexo III deste edital, até 10 dias após a divulgação do resultado.

7.7 O não comparecimento do artista selecionado nos dias das intervenções acarretará no cancelamento do pagamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O ato da inscrição implica ainda na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital e o artista inscrito, cede, a título gratuito, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre artes, sem quaisquer limitações de território, modalidade ou quantidade de uso, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais, viabilizando assim sua fixação e manutenção nos próprios, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos colaboradores e coautores.

8.2 Os desenhos, ilustrações e demais imagens reproduzidas não poderão violar direitos de terceiro, especialmente, de propriedade intelectual.

8.3 A íntegra deste regulamento está disponível no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura). Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico culturaeditais@chapeco.sc.gov.br. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos efetuados por telefone.

8.4 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

8.5 É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria de Cultura neste Edital.

8.6 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura.

8.7 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

Chapecó (SC), 12 de Dezembro de 2019.



Nemésio Carlos da Silva
Secretário de Cultura